



## Objetivos de desenvolvimento sustentável | ODS 5 – Igualdade de género e empoderamento das mulheres e raparigas

Alexandra Silva | Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres

Lisboa, 20 de janeiro de 2016

O objetivo de desenvolvimento sustentável 5 tem como finalidade alcançar, em 15 anos, a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres, raparigas e meninas em todas as partes do Mundo. Em 2016, consideramos que este é um objetivo ambicioso. Olhemos para as (9) metas tendo como tela de fundo as condições de vida das mulheres, raparigas e meninas em 2015, na ótica que se quer desenvolver com a agenda 2030 – o local é global.

- Acabar com todas as formas de **discriminação** contra todas as mulheres e meninas, em toda parte.

As discriminações de que as mulheres e raparigas são alvo encontram-se muitas vezes patentes em legislações, em políticas e em práticas que as discriminam pelo simples facto de serem mulheres. São discriminações que assumem quer uma forma direta – ou seja, discriminam objetivamente as mulheres – quer uma forma indireta – ou seja, têm impactos sobre as vidas das mulheres diferenciados face às vidas dos homens. Esta meta está claramente assente na Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), convenção ratificada por 188 países e que implica a prestação de contas de 4 em 4 anos por parte dos Estados ao Comité CEDAW. Portugal apresentou os seus 8º e 9º relatórios ao comité CEDAW em outubro do ano passado (2015), tendo o comité registado *“com preocupação que as medidas de austeridade, muitas das quais tomadas pelo Estado Parte no contexto dos acordos de resgate com as instituições da União Europeia e o Fundo Monetário Internacional (FMI), tiveram um impacto prejudicial e desproporcionado sobre as mulheres em muitas esferas das suas vidas”,* relembrando o Estado *“que, mesmo em tempos de restrições orçamentais e crise económica, devem ser realizados esforços especiais para respeitar os direitos humanos das mulheres, manter e aumentar o investimento social e a proteção social e*



*para aplicar uma abordagem sensível ao género, dando prioridade às mulheres em situações vulneráveis.”*<sup>1</sup>

Importa, particularmente, ter presente que nos países em desenvolvimento, apenas 20% desses países tem leis que garantem os mesmos direitos a mulheres e a homens e em 28% desses países as leis não garantem os mesmos direitos.<sup>2</sup>

Ainda, situações de particular vulnerabilidade são enfrentadas por mulheres vítimas de violência. E as 2 metas seguintes do ODS 5 remetem para o combate à violência contra as mulheres:

- Eliminar todas as formas de **violência** contra as mulheres e meninas nas esferas pública e privada, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
- Eliminar todas as **práticas nocivas**, como os casamentos precoces, forçados e envolvendo crianças, bem como as mutilações genitais femininas.

Em todo o Mundo, 1 em cada 3 mulheres foi vítima de violência física ou sexual e dois em cada 3 homicídios em contexto íntimo ou familiar são de mulheres. Apenas 52 países do mundo inteiro têm leis contra a violação conjugal;<sup>3</sup> em Portugal a violação conjugal configura-se crime embora a pena de prisão seja inferior para violadores em relações conjugais – até 6 anos - à de violadores ditos desconhecidos – até 10 anos.<sup>4</sup>

2

Por outro lado, e quanto às práticas nocivas, em Portugal a idade mínima para casar está estabelecida por predefinição aos 16 anos (com autorização dos pais) e não aos 18.<sup>5</sup>

E em todo o Mundo, em 2013, mais de 125 milhões de mulheres e raparigas tinha sido genitalmente mutilada.<sup>6</sup>

---

<sup>1</sup> Recomendações finais ao Estado Português adotadas pelo Comité na 62ª sessão CEDAW/C/PRT/CO/8-9 (tradução da PpDM). Disponível em português em <http://plataformamulheres.org.pt/wp-content/ficheiros/2015/11/RecomendacoesCEDAW-PT-TraducaoPpDM30Nov2015.pdf>

<sup>2</sup> ONU (2015), *The world's women 2015*. Chapter Poverty. Disponível em: <http://unstats.un.org/unsd/gender/chapter8/chapter8.html>

<sup>3</sup> ONU (2015), *The world's women 2015*. Chapter Violence against women. Disponível em: <http://unstats.un.org/unsd/gender/chapter6/chapter6.html>

<sup>4</sup> Art.º 164º - Violação do Código Penal Português.

<sup>5</sup> Art.º 1612º do Código Civil Português.





A meta seguinte remete para a valorização social do trabalho doméstico e dos cuidados a terceiras pessoas e para a partilha de responsabilidades entre mulheres e homens.

- **Reconhecer e valorizar o trabalho de apoio e doméstico** não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da **responsabilidade partilhada** dentro da casa e da família.

É um domínio onde muito há por fazer! Em Portugal, as mulheres trabalham (pago e não pago) em média mais 14 horas por semana do que os homens.<sup>7</sup> Como consequência há que

- Garantir a **participação plena e efetiva das mulheres** e a igualdade de oportunidades para a liderança **em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública**

Em 2015, em todo o Mundo, as mulheres constituem 22% dos parlamentos e 18% dos governos; e existem 19 mulheres chefes de governo.<sup>8</sup> Em Portugal, a nível local, apenas 7,5% das presidências de Câmaras municipais estão a cargo de mulheres. <sup>9</sup>

3

- Assegurar o acesso universal à **saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos**, em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes das conferências de revisão

Em Portugal a presente lei sobre a Procriação Medicamente Assistida (PMA) discrimina as mulheres com base no sexo, estado civil e orientação sexual. Esta lei impõe sub-repticiamente sobre as mulheres uma tutela masculina pois apenas admite como beneficiárias aquelas mulheres cujas relações de intimidade se estabelecem de modo

---

<sup>6</sup> UNICEF (2013) *Female Genital Mutilation/Cutting: A statistical overview and exploration of the dynamics of change*, UNICEF, New York. Disponível em:

[http://www.childinfo.org/files/FGCM\\_Lo\\_res.pdf](http://www.childinfo.org/files/FGCM_Lo_res.pdf)

<sup>7</sup> CITE (2005), Duração média semanal das diferentes formas de trabalho. Disponível em:

<http://cite.gov.pt/pt/acite/mulheresehomens04.html>

<sup>8</sup> ONU (2015), *The world's women 2015*. Chapter Power and decision making. Disponível em:

<http://unstats.un.org/unsd/gender/chapter5/chapter5.html>

<sup>9</sup> DGAI (2013) Presidentes de Câmaras Municipais em 2013. Disponível em:

[http://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/Autarquias/RegistoEleitosLocais/Documents/Presid-C-Municipal\\_2013-segundogenero%20\(2\).pdf](http://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/Autarquias/RegistoEleitosLocais/Documents/Presid-C-Municipal_2013-segundogenero%20(2).pdf)



formal com homens. As mulheres têm o direito de viver livres da discriminação e da violência e o direito para decidir livremente sobre questões relacionadas com a sua sexualidade.

- Realizar reformas para garantir às mulheres **direitos iguais aos recursos económicos**, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais

50% das pessoas a viver na pobreza nos países em desenvolvimento e 53% das pessoas a viver na pobreza nos países europeus são mulheres;<sup>10</sup> 28,1% das mulheres residentes em Portugal estavam, em 2014, em risco de pobreza ou exclusão social face a 26,7% dos homens.<sup>11</sup> Regista-se ainda, na Europa, que 64% das pessoas idosas a viver na pobreza são mulheres.<sup>12</sup>

Por fim, as metas

- **Aumentar o uso de tecnologias** de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, **para promover o empoderamento** das mulheres
- **Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e o empoderamento** de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

4

Para terminar, o ODS 5 é um objetivo que apenas se irá cumprir se em todos os outros se tomar em consideração os direitos humanos das mulheres, as necessidades, os interesses e os saberes das mulheres. Há, pois, que garantir a transversalização da dimensão da igualdade entre mulheres e homens e dos direitos humanos das mulheres em todos os restantes 16 ODS.

Vários foram os progressos ao nível dos direitos humanos das mulheres em todo o Mundo mas muitas são, ainda, as lacunas, as discriminações e as desigualdades.

<sup>10</sup> ONU (2015), *The world's women 2015*. Chapter Poverty. Disponível em: <http://unstats.un.org/unsd/gender/chapter8/chapter8.html>

<sup>11</sup> EAPN Portugal, *Indicadores sobre pobreza: dados europeus e nacionais*. Disponível em: [http://www.eapn.pt/documentos\\_visualizar.php?ID=468](http://www.eapn.pt/documentos_visualizar.php?ID=468)

<sup>12</sup> ONU (2015), *The world's women 2015*. Chapter Poverty. Disponível em: <http://unstats.un.org/unsd/gender/chapter8/chapter8.html>



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PELO OS DIREITOS  
DOS HUMANOS

As causas estruturais da desigualdade de género têm de ser consideradas e alteradas, pois só existirá desenvolvimento sustentável quando se assegurar os Direitos Humanos de todas as pessoas, incluindo as mulheres.

Não pode ser de outra forma.